



COOPERE

DÉBITOS EXISTENTES NA ÁREA DE OPERAÇÃO URBANA RIBEIRA

Tributo	Quantidade de Imóveis inadimplentes	Valor Corrigido	Valor Juros	Valor Multa
IPTU	6692	R\$ 10.378.668,81	R\$ 7.389.479,17	R\$ 1.043.971,89
Taxa de Lixo	6632	R\$ 10.601.973,47	R\$ 8.654.256,53	R\$ 1.198.721,47
COSIP	141	R\$ 12.988,25	R\$ 6.379,55	R\$ 1.552,80
TOTAL		R\$ 20.993.630,53	R\$ 16.050.115,24	R\$ 2.224.246,16

Total de imóveis da área: 10.959

Total de imóveis inadimplentes: 7.267

INCENTIVOS PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS EXISTENTES

LEI ANTERIOR

INCENTIVOS FISCAIS

Não havia.

INCENTIVOS PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS EXISTENTES

Parcelamento incentivado, desconto nas multas e juros dos tributos de até 90%, além da possibilidade de **parcelar o tributo em até 60 meses**.

O desconto e a quantidade de parcelas poderia **variar de acordo com a relevância histórica do imóvel**, além de haver o compromisso do proprietário/possuidor na manutenção e conservação do imóvel.

A inadimplência, assim como o descumprimento desse compromisso seriam motivos para a **perda dos incentivos do parcelamento**.

INCENTIVOS NOS TRIBUTOS A SEREM LANÇADOS

I - a isenção ou redução de alíquota do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

II - a redução de alíquota de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

III - a isenção da Taxa de Licença decorrente da localização de estabelecimento e da execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas.

IPTU: INCENTIVOS NOS TRIBUTOS A SEREM LANÇADOS

Isenção:

I- quinze anos, o imóvel localizado na Área de Intervenção da Operação Urbana Ribeira em que o proprietário realize sua restauração total;

II – quinze anos, os imóveis localizados na Área de intervenção da Operação Urbana Ribeira de propriedade dos clubes náuticos reconhecidos de utilidade pública municipal;

III - dez anos, o imóvel localizado na Área de Intervenção da Operação Urbana Ribeira em que o proprietário realize sua restauração parcial;

IV – cinco anos, o imóvel localizado na área compreendida pela Área de Intervenção da Operação Urbana Ribeira em que o proprietário realize a recuperação total de subunidade;

INCENTIVOS NOS TRIBUTOS A SEREM LANÇADOS

Redução de alíquota:

30% na alíquota para os imóveis cujo proprietário realize obras de conservação total em imóvel já restaurado antes da vigência desta Lei.

INCENTIVOS NOS TRIBUTOS A SEREM LANÇADOS

ISS:

Redução de 30% ou 60% na alíquota, dependendo do tipo do serviço, quando o serviço for realizado na área e nesta for estabelecido.

A Taxa de Licença decorrente da execução de obras:

“Ficam isentos do pagamento da Taxa de Licença decorrente da execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas, os contribuintes que executarem obras de restauração total, restauração parcial e recuperação total ou de subunidade situadas na Área de Intervenção da Operação Urbana Ribeira.”

INCENTIVOS NOS TRIBUTOS A SEREM LANÇADOS

IPTU:

Classificação dos imóveis de acordo com sua **relevância histórica**.

Isenção:

I- quinze anos, o imóvel localizado na Área de Intervenção da Operação Urbana Ribeira em que o proprietário realize sua restauração total e o mesmo esteja na classificação 'A' de relevância histórica;

II - dez anos, o imóvel localizado na Área de Intervenção da Operação Urbana Ribeira em que o proprietário realize sua restauração e o mesmo esteja na classificação 'B' de relevância histórica;

III – cinco anos, o imóvel localizado na área compreendida pela Área de Intervenção da Operação Urbana Ribeira em que o proprietário realize a recuperação total de subunidade e o mesmo esteja classificação 'C' de relevância histórica;

INCENTIVOS NOS TRIBUTOS A SEREM LANÇADOS

Redução de Base de cálculo:

30% na base de cálculo dos imóveis cujo proprietário realize obras de conservação total em imóvel já restaurado antes da vigência desta Lei ou que o imóvel esteja fora da classificação.

INCENTIVOS NOS TRIBUTOS A SEREM LANÇADOS

ISS:

Redução de 30% a 60% na base de cálculo, dependendo do tipo do serviço, quando o serviço for realizado na área e nesta for estabelecido.

A Taxa de Licença decorrente da execução de obras:

“Ficam isentos do pagamento da Taxa de Licença decorrente da execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas, os contribuintes que executarem obras de restauração total, restauração parcial e recuperação total ou de subunidade situadas na Área de Intervenção da Operação Urbana Ribeira . A isenção alcança as obras situadas na área em questão”
(Nova Redação)